

- iv) Conceder licença para assistência a pessoa com deficiência ou doença crónica;
 - v) Autorizar trabalho em tempo parcial e horário flexível;
- b) Quanto aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais gerais, a militarizados e a funcionários do QPCM a prestar serviço na Superintendência dos Serviços do Pessoal e órgãos na sua dependência:
- i) Conceder licença por maternidade;
 - ii) Conceder licença por paternidade;
 - iii) Conceder licença por adopção;
 - iv) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
 - v) Autorizar faltas para assistência a menores;
 - vi) Autorizar faltas para assistência a netos;
 - vii) Autorizar faltas para assistência a pessoa com deficiência ou doença crónica;
 - viii) Autorizar dispensa de trabalho nocturno;
 - ix) Autorizar outros casos de assistência à família;
- 6) Relativamente a assuntos diversos:
- a) Autorizar pedidos de transporte sempre que a natureza e urgência da deslocação aconselhem a adopção de transporte que não seja o mais económico, nos termos do n.º 3 do despacho n.º 53/87, de 3 de Setembro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada;
 - b) Autorizar pedidos de transporte de familiares e de bagagem e mobília, nos termos do n.º 9 do despacho n.º 53/87, de 3 de Setembro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada;
 - c) Autorizar dispensas de serviço para participação em provas desportivas em território nacional ou no estrangeiro no âmbito do desporto federado;
 - d) Autorizar o pessoal militar, do QPCM e do QPMM a exercer ou participar em actividades de carácter cívico, humanitário, cultural, recreativo ou desportivo, sem prejuízo para o serviço;
 - e) Autorizar o pessoal do QPCM a exercer actividades profissionais por conta própria, sem prejuízo para o serviço;
 - f) Autorizar a concessão do subsídio de aposentação às costureiras externas da extinta Fábrica Nacional de Cordoaria;
 - g) Decidir sobre qualificação de amparo;
 - h) Autorizar a actualização e passagem de segundas vias de certificados de condução da Marinha, incluindo ao pessoal na reserva fora da efectividade e na reforma;
 - i) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações de serviço;
 - j) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha por pessoal pertencente ao QPMM dos grupos 2, 4, 5 e 6;
 - k) Autorizar a condução de viaturas da Marinha por pessoal do QPCM não pertencente à carreira de motoristas;
 - l) Dispensar de cumprimento dos deveres militares os cidadãos e os militares, pertencentes aos corpos de bombeiros, colocados nas reservas de recrutamento e de disponibilidade.
- b) No director do Serviço de Formação:
- 1) Homologar resultados dos cursos de formação básica e de carreira, de especialização e conversão, aperfeiçoamento e actualização, frequentados por pessoal com destino aos regimes de RC e QP, com excepção dos cursos de formação de oficiais que habilitem ao ingresso nos QP e do curso de promoção a sargento-chefe;
 - 2) Aprovar os planos de estudo relativos a cursos de formação básica e de carreira, especialização, conversão, aperfeiçoamento e actualização que não envolvam modificação profunda da natureza das matérias escolares ou da duração do respectivo curso;
 - 3) Designar as delegações da Marinha para participar nos campeonatos das Forças Armadas;
 - 4) Conceder licenças de mérito por participação honrosa de delegações da Marinha em campeonatos desportivos;
- c) No director do Serviço de Saúde, conceder gratuitamente óculos e próteses;
- d) No director de Apoio Social, celebrar acordos e protocolos.
- 4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo superintendente dos Serviços do Pessoal, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

5 — É revogado o meu despacho n.º 23 204/2004 (2.ª série), de 24 de Setembro.

20 de Julho de 2005. — O Chefe do Estado Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

Despacho n.º 17 945/2005 (2.ª série). — *Delegações e subdelegações.* — 1 — No uso da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 15 593/2005 (2.ª série), de 1 de Julho, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no administrador do Arsenal do Alfeite, contra-almirante ECN Victor Manuel Gonçalves de Brito, competência para, no âmbito daquele estabelecimento fabril, autorizar:

- a) Despesas que ultrapassem a competência do respectivo conselho administrativo com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até € 623 497,35;
- b) De acordo com os procedimentos estabelecidos, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro.

2 — Considerando o disposto no n.º 4 do supracitado despacho, as autorizações de despesa relativas a construções e grandes reparações superiores a € 299 278,74 ficam, porém, sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional.

3 — Delego igualmente no administrador do Arsenal do Alfeite, contra-almirante ECN Victor Manuel Gonçalves de Brito, a competência para autorizar, dentro dos limites do orçamento privativo anual do Arsenal do Alfeite, as meras transferências de verbas inter-rubricas de receita e despesa, à excepção de transferências do sector público administrativo e do saldo de gerência.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo administrador do Arsenal do Alfeite que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

5 — É revogado o meu despacho n.º 19 488/2004 (2.ª série), de 6 de Setembro.

20 de Julho de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 17 946/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competências no vice-chefe do Estado-Maior do Exército.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho n.º 15 594/2005, de 1 de Julho, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 19 de Julho de 2005, subdelego no vice-chefe do Estado-Maior do Exército, tenente-general Manuel Bação da Costa Lemos, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar despesas:
 - 1) Com a locação e aquisição de bens e serviços, até € 1 000 000, previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
 - 2) Com empreitadas de obras públicas até € 1 000 000, previstas na mesma disposição legal, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma;
 - 3) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até € 1 246 994,70, previstas na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º daquele mesmo diploma;
 - 4) Com indemnizações a terceiros, resultantes de decisão judicial ou de acordo com o lesado, decorrentes da efectivação da responsabilidade civil do Estado, emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército;
- b) Autorizar deslocações em missão oficial ao estrangeiro previstas em planos de actividades aprovados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

2 — A competência para autorizar despesas relativas a construções e grandes reparações fica limitada a € 299 278,74.

3 — Mantém-se em vigor o meu despacho n.º 18 983/2003, de 16 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003, com excepção do disposto no seu n.º 2.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto